

Edital Nº 12, de 10 de agosto de 2021

MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2021, 2º semestre

PROCESSO: 23223.002871/2021-81

CURSOS DE GRADUAÇÃO – SISU

O Pró-Reitor de Ensino, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, pelo presente edital, torna público o cronograma, quadro de vagas e demais procedimentos para a seleção e matrícula de candidatos, comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas no processo seletivo por meio do Sistema Unificado de Seleção – SISU – para os cursos de graduação, nos **campi Juiz de Fora e Santos Dumont**, do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG**, para ingresso no 2º semestre de 2021. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2020.

1.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SISU, ou quadro de vagas no item **2.9.** deste edital.

1.3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, contendo as informações dos cursos e turnos de oferecimentos, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do

SISU, o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016. Todas essas informações estão também disponibilizadas no item **2.9.** deste edital.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos é o que consta no Edital nº 39, de 23 de junho de 2021, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União dia 28 de junho de 2021.

1.5. O candidato não poderá efetivar duas matrículas simultâneas em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. As vagas dos Cursos de Graduação ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) serão preenchidas com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente, **somente**, ao **ano de 2020**, de acordo com as orientações do Ministério da Educação (MEC), previstas na Portaria Normativa SISU/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa SISU/MEC nº 09, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018.

2.2. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU), estão distribuídas nos grupos de concorrência **A0, L1, L2, L5, L6, L10, L14 e V4989**, conforme o Termo de Adesão.

2.3. As vagas destinadas aos grupos de concorrência de que tratam o subitem **2.2.** são assim definidas, com base na Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa SISU/MEC nº 09, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018.

2.3.1 Grupo A0 – As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer candidato que não se enquadre ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L10, L14 e V4989**.

2.3.2 Grupo L1 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no

Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição; e

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.3.3 Grupo L2 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição;

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e

IV - Candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

2.3.4 Grupo L5 – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - Candidatos independentemente de renda.

2.3.5 Grupo L6 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de

Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - Candidatos independentemente de renda; e

III - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI).

2.3.6 Grupo L10 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II – Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição;

III - Candidatos que estejam devida e previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

IV – Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI); e

V - Candidatos com deficiência.

2.3.7 Grupo L14 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II – Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas - (PPI); e

III - Candidatos com deficiência.

2.3.8 Grupo V4989 - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I - Candidatos que comprovem serem pessoas com deficiência.

2.4. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L10 e L14** deverão comprovar que cursaram integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública, ou seja, em instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº

9.394, de 20 de dezembro de 1996, através da entrega do documento no ato da matrícula, conforme item **7.1**.

2.5. Os candidatos que concorrem às vagas dos grupos de concorrência **L1, L2 e L10**, ou seja, aqueles cuja renda familiar bruta mensal *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salários mínimos por pessoa, tendo por base de cálculo o salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição, deverão comprovar a renda, apresentando os documentos indicados no item **8**.

2.6. A apuração e validação de documento comprobatório da heteroidentificação para os grupos **L2, L6, L10 e L14** será realizada em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas, por comissão formada a partir de uma listagem onde constem os servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.

2.6.1. A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentada pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **9.**, bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação, apresentada pelos candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), exigido no item **7.1**.

2.6.2. A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

2.6.2.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

2.6.2.2. Durante o período de análise a comissão não irá considerar quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

2.6.3. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4> o vídeo com que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos¹.

2.7. A apuração e validação da condição de candidato com deficiência para o grupo **V4989** será realizada em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico (s), servidor (es) do Núcleo de Ações Inclusivas em cada *campus* e da Coordenação de Ações Inclusivas da Reitoria.

2.7.1. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no (s) laudo (s) médico (s) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **10**.

2.7.2. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

2.8. Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não houver concorrência, não será exigida a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **L1, L2, L5, L6, L10, L14 e V4989**.

2.8.1. No caso do encaminhamento dos documentos referentes aos grupos **L1, L2, L5, L6, L10, L14 e V4989** dos candidatos referentes aos cursos que se enquadrem no disposto no item **2.8** não haverá análise de comprovação de escola pública, renda, heteroidentificação e pessoa com deficiência.

2.9. As vagas para os cursos oferecidos pelo IF Sudeste MG, pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU), constam do **QUADRO 1** e estão de acordo com as seguintes especificações:

QUADRO 1: Oferta de cursos e número de vagas para o 2º semestre de 2021, oferecidos pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU)

CAMPUS JUIZ DE FORA								
ENGENHARIA MECATRÔNICA								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
4	1	1	1	1	1	1	1	11

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

FÍSICA								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
5	1	1	1	1	1	1	1	12
TOTAL CAMPUS JUIZ DE FORA								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
9	2	2	2	2	2	2	2	23
CAMPUS SANTOS DUMONT								
ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
3	1	1	-	1	1	1	1	9
TOTAL CAMPUS SANTOS DUMONT								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
3	1	1	-	1	1	1	1	9
TOTAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS								
A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	V4989	Total
12	3	3	2	3	3	3	3	32

3. DAS INSCRIÇÕES NO SISU

3.1. As inscrições no SISU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio da página eletrônica do SISU, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

3.2. Os procedimentos relativos à inscrição no processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2021 estão regidos no Edital nº 39, 23 de junho de 2021, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União dia 28 de junho de 2021.

3.3. A inscrição no SISU ocorrerá no período de 03 de agosto até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de agosto de 2021, observado o horário oficial de Brasília-DF.

4. DA CHAMADA REGULAR

4.1. O processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2021 será constituído de 01(uma) única chamada a ser realizada nos dias 11 e 12 de agosto, conforme ANEXO I.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado da classificação da chamada regular será divulgado, pelo SISU, no dia 10 de agosto de 2021.

5.2. O candidato poderá consultar o resultado das chamadas na página eletrônica do SISU e no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

6.1. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula, condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentação em vigor.

6.1.1. A comprovação de renda se fará pertinente também para os candidatos que estiverem em condições de empate, no limite das vagas ofertadas, em qualquer grupo de concorrência.

6.1.2. Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015. Os demais candidatos empatados permanecem na lista de excedentes, na ordem estabelecida pela referida legislação.

6.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

6.3. Considerando-se a pandemia da Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as matrículas ocorrerão online em regra geral. No entanto, cada campus do IF Sudeste MG informará, através do site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia de cada chamada, conforme cronograma dos **ANEXOS I e II**, se haverá exceção à regra geral, com atendimento presencial de

caráter informativo e, em caso positivo, divulgará os procedimentos e horários a serem observados para a viabilização de tal atendimento.

6.3.1. O discente deverá apresentar, presencialmente, as cópias com os originais dos documentos do item **7.1.** utilizados nesta matrícula, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com cronograma de cada campus, durante o primeiro semestre letivo e divulgado nos canais institucionais.

6.3.2. No momento da apresentação dos documentos originais com as cópias, presencialmente, o discente deverá assinar requerimento de matrícula, disponibilizado pelo setor de Registros Acadêmicos.

6.3.2.1. Quando previsto no Projeto Pedagógico de Curso viagem técnica como componente curricular obrigatório, o discente deverá assinar formulário de autorização de viagem nacional, no momento da apresentação dos documentos originais com as cópias, presencialmente.

6.3.3. No caso de discente menor de idade, o responsável deverá apresentar as cópias e assinar os documentos referidos no item **6.3.2.** e **6.3.2.1.** no momento presencial.

6.4. Para realização da matrícula online, o candidato convocado deverá preencher as informações e anexar os documentos em: <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>

6.4.1. Os documentos anexados, conforme item **7.1.**, poderão ter no máximo 15 MB (por arquivo), em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG/TIF.

6.4.2. Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da matrícula, via sistema.

6.4.3. Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em qualquer das seguintes condições:

- I - Com divergência na identificação do candidato;
- II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
- III - Documentos sem a assinatura do setor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
- IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- VI - Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;
- VII - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado;

VIII - Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

6.4.3.1. No caso de documento do item **VIII** do caput deste artigo, não serão aceitos nomes digitados no local das assinaturas.

6.4.4. Serão indeferidas as matrículas que não tiverem todos os passos do sistema de matrícula do item **6.4.** preenchidos e confirmados.

6.5. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento da Matrícula.

6.6. Será permitida a realização de alterações na matrícula, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de matrícula da chamada que o candidato foi convocado.

7. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos classificados para os Cursos Graduação - SISU deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do ensino médio (frente e verso) ou Certificação do ENEM, ou Certificação ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino médio
Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula ou quando solicitado pela secretaria do campus, se posterior a esse prazo;
- b) Declaração de ter cursado **integralmente** o ensino médio (todos os anos) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L10 e L14** ou Histórico Escolar (frente e verso) que comprove essa condição;
- c) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- e) 01 (uma) fotografia (recente) 3x4;
- f) Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral, para maiores de 18 anos disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Declaração de estar em dia com serviço militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, Menu Matrículas / Matrícula Processo Seletivo / Formulários;

- h) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXOS VI e VII**;
- i) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1, L2, L10 e candidatos empatados no limite do número de vagas** (conforme item **8.2.1.**);
- j) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO III** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
 - i) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **L2, L6, L10 e L14**, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
 - ii) Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena dos grupos **L2, L6, L10 e L14**, podendo ser:
 - 1) apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - 2) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO IV** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou
 - 3) declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato.
- k) Laudo médico original e atualizado para os candidatos com deficiência, grupo **L10, L14 e V4989**, expedido há no máximo **12 (doze) meses**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004) na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu;
- l) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante (frente e verso);
- m) CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável (frente e verso) no caso de candidato menor de 18 anos.

7.1.1. Além de apresentar os documentos do subitem 7.1., os candidatos classificados para os Cursos Graduação - SISU deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO IX**.

7.2. O(s) documento(s) de comprovação de ter cursado INTEGRALMENTE o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5, L6, L10 e L14** será(ão) analisado(s) mediante procedimento de apuração e validação, a ser realizado pelo setor de Registros Acadêmicos do campus, durante a análise dos documentos de matrículas encaminhados pelo candidato, conforme item 7.1.

8. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L1, L2, L10 E PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

8.1. O candidato que optar por concorrer em vagas reservadas para renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio deverá apresentar documentação que comprove que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

8.2. A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal per capita do candidato tomará por base, das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com alteração da PORTARIA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 pela PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, por meio da apresentação da Folha Resumo.

8.2.1. A Folha Resumo do CadÚnico modelo V.7, disponibilizada pelo CRAS, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Código familiar;
- b) Data de atualização ou data da entrevista;
- c) Renda per capita;
- d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);
- e) Data, local e assinatura do responsável pela Unidade Familiar (RF) e do entrevistador/responsável pelo Cadastramento, quando for o caso;

8.2.2. O envio da documentação atenderá aos dispostos na Portaria MC nº 368, de 29/04/2020, a Portaria MC nº 624, de 31/03/2021 e o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, onde diz que “*As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.*”

8.3. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item **8.2.1.**

8.4. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

8.5. Os candidatos que não possuem o CadÚnico deverão procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo com as informações descritas no item **8.2.1.**

8.6. O candidato que possua o cadastro atualizado com as informações descritas no item **8.2.1.** poderá retirar a Folha Resumo no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

8.7. Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda per capita familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo e meio vigente na data de publicação do edital de inscrição.

8.8. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item **8.2.1.** será INDEFERIDO POR NÃO COMPROVAÇÃO DA RENDA PER CAPITA FAMILIAR e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG em relação ao curso em que se inscreveu.

8.9. O candidato que pleiteia vaga através da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá sua matrícula INDEFERIDA EM VIRTUDE DA RENDA, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma dos **ANEXOS I e II.**



9. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L2, L6, L10 e L14.

9.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação pela Comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a Instrução Normativa de Heteroidentificação.

9.2. A apuração e validação da heteroidentificação será realizada de forma online por comissão própria instituída pelo IF Sudeste MG, de acordo com o item **2.6**.

9.3. A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item **7.1** dos grupos **L2, L6, L10 e L14**.

9.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei 12.711/2012 (cotas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); Decreto nº 7.824/2012 (Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e na Portaria do MEC nº 18/2012 (implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711), Lei nº 12.990 (reserva de 20% das vagas a candidatos negros em concursos públicos), de 9 de junho de 2014 e Portaria Normativa N° 4/2018, do MPOG (Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990).

9.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração se reunirá virtualmente para análise dos arquivos enviados, sem a presença dos candidatos.

10. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L10, L14 E V4989

10.1. A apuração da condição de pessoa com deficiência - PcD será realizada por comissão própria designada pelo IF Sudeste MG, constituída por médico(s) e servidor(es) do Núcleo de Ações Inclusivas de forma online.



10.2. A apuração ocorrerá através da análise do laudo **encaminhado via sistema de matrícula, em reunião da comissão** de apuração da condição de PcD a ser realizada.

10.3. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **7.1**.

10.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016), na Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017), na Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004).

10.5. A comissão de apuração da condição de PcD para os candidatos classificados para os grupos de concorrência **L10, L14 e V4989**, realizará a análise da documentação dos candidatos individualmente.

11. DOS RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA E DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CHAMADA REGULAR

11.1. O Resultado Provisório dos documentos de matrícula, da comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência, **deferimento ou indeferimento, da Chamada Regular**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma – **ANEXO I**.

11.2. O candidato que tiver os documentos de matrícula, da comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência **indeferida, na Chamada Regular**, poderá interpor recurso, nas datas conforme cronograma do **ANEXO I**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para

solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO VIII**.

11.2.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento, mais de um pedido.

11.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, da **Chamada Regular**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nos dias informados no cronograma **ANEXO I**.

11.4. O resultado do item **11.3** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

12. DAS VAGAS OCIOSAS E LISTA DE ESPERA

12.1. As vagas ociosas nos cursos ofertados neste Edital, após o término da matrícula da **Chamada Regular** serão preenchidas por meio de convocação da **Lista de Espera** disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, dentro do mesmo grupo de concorrência.

12.2. Para constar na **Lista de Espera** de que trata o item **12.1.**, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SISU o interesse na vaga, no período de 10 de agosto de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 16 de agosto de 2021. Esse procedimento assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12.3. A publicação da **Lista de Espera**, contemplando todos os candidatos que manifestaram interesse, em ordem de classificação, será divulgada no dia **19 de agosto e 2021 a partir das 19 horas**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

12.3.1. Todos os candidatos que constam na **Lista de Espera** devem encaminhar os documentos de matrícula no sistema, no período de **20 a 23 de agosto de 2021**, conforme item **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA**.

12.3.2. O envio dos documentos não garante a efetivação da matrícula, uma vez que essa será analisada e preenchida de acordo com a ordem de classificação no grupo de concorrência e com o número de vagas disponíveis.

12.3.3. O **não** envio dos documentos no período citado no item **12.3.1.** configura indeferimento da solicitação da matrícula.

12.4. Não ocorrendo o preenchimento das vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ou seja:

- I - Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita com a seguinte prioridade:
 - a) Candidatos do grupo **L10** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas e com deficiência);
 - b) Candidatos do grupo **L2** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas);
 - c) Candidatos do grupo **L1** (que **não** se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas);
- II - Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita com a seguinte prioridade:
 - a) Candidatos do grupo **L14** (que se que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas e com deficiência);
 - b) Candidatos do grupo **L6** (que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas);
 - c) Candidatos do grupo **L5** (que **não** se autodeclaram negros (pretos ou pardos) ou indígenas);
- III – Os candidatos do grupo **V4989**, Ação Afirmativa PcD;
- IV - Os candidatos do grupo **A0** – Ampla Concorrência.

12.5. Se ocorrer empate entre os candidatos, o critério para desempate será a comprovação de renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

12.5.1. Todos os candidatos empatados terão a mesma classificação e deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item **12.5.**, e respeitado o número de vagas.

12.6. Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula, na **Lista de Espera**, são os descritos no item **7.1**.

12.6.1. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **7.1** e dos procedimentos complementares de

apuração e validação de documentos comprobatórios, nos casos em que forem necessários, conforme já estabelecido nos itens **8., 9 e 10.**

12.7. O Resultado Provisório dos documentos de matrícula, da comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência, **deferimento ou indeferimento, da Lista de Espera**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia informado no cronograma – **ANEXO II.**

12.8. O candidato que tiver os documentos de matrícula, a comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência **indeferida, na Lista de Espera**, poderá interpor recurso, nas datas conforme cronograma dos **ANEXO II**, acessando o sistema de matrícula em <https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/>. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO VIII.**

12.8.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento, mais de um pedido.

12.9. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, **da Lista de Espera**, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia **09 de setembro de 2021**, conforme informado no cronograma **ANEXO II.**

12.10. O resultado do item **12.9** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

12.11. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

12.12. Se após a Lista de Espera do SISU restarem vagas ociosas, estas irão para Lista de Espera do Processo Seletivo próprio de Graduação 2021.2.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.2. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

13.3. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Matrícula, a comprovação de escola pública e de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

13.4. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO IX**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

13.5. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

- I. Não apresentar qualquer documentação obrigatória para matrícula prevista no item **7.1.**;
- II. Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) do Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos); ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (para os grupos **L1, L2, L5, L6, L10 e L14**);

- III. Não comprovar a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por pessoa (para os grupos **L1, L2 e L10**);
- IV. Tiver o resultado final da análise de heteroidentificação indeferida (para os grupos **L2, L6, L10 e L14**);
- V. Não comprovar condição de pessoa com deficiência (para os grupos **L10, L14 e V4989**);
- VI. Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- VII. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

13.6. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2021 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

13.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos, procedimentos e documentos para matrícula, estabelecidos neste edital, inclusive os horários e locais de atendimento.

13.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do site eletrônico do IF Sudeste MG <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU referente à segunda edição de 2021.

13.9. Este edital terá validade até a finalização da **Lista de Espera**.

13.10. Considerando-se a pandemia da Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, bem como o regramento em vigor em cada municipalidade, as aulas poderão ocorrer de forma não presencial.

13.11. Em caso de dúvidas sobre as etapas ou procedimentos da matrícula, o candidato deve entrar em contato com os telefones ou e-mails disponíveis no **ANEXO VIII**, de acordo com os dias e horários previstos no mesmo.



Juiz de Fora, 10 de agosto de 2021.

Damião de Sousa Vieira Júnior
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

ANEXO I

CRONOGRAMA CHAMADA REGULAR

ATIVIDADE	DATA
Inscrições dos candidatos no site: http://sisu.mec.gov.br	03 a 06 de agosto
Convocação dos classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	10 de agosto A partir das 19 horas
Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	11 e 12 de agosto
Entrega de documentação para comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD e heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	11 e 12 de agosto
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD e heteroidentificação no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	13 de agosto A partir das 19 horas
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD e heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	16 e 17 de agosto
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	18 de agosto

ANEXO II

CRONOGRAMA: LISTA DE ESPERA

LISTA DE ESPERA	
ATIVIDADE	DATA
<p>Prazo para participar da lista de espera no site: http://sisu.mec.gov.br</p>	10 a 16 de agosto
<p>Convocação dos classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</p>	19 de agosto A partir das 19 horas
<p>Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</p>	20 a 23 de agosto
<p>Entrega de documentação para comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD e heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</p>	20 a 23 de agosto
<p>Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD e heteroidentificação no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</p>	30 de agosto A partir das 19h
<p>Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de escola pública, renda, desempate, PcD e heteroidentificação no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/</p>	31 de agosto e 01 de setembro
<p>Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas</p>	09 de setembro A partir das 19 horas

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu _____, CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____ no curso de _____, venho por meio desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

() **NEGRO/PRETO** () **NEGRO/PARDO**
() **INDÍGENA** (Informar etnia/nação indígena): _____

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos ou pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;
- **Se candidato indígena**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados.

Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do candidato(a)/Responsável (para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada no endereço _____
_____, Estado _____ CEP _____,
declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____
_____,
RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____,
é **INDÍGENA** e pertence a esta comunidade à etnia/nação _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF _____

Telefone de Contato: (____) _____

ANEXO V

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagens em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade próximo ao rosto;
- Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



- Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ (DISCENTE MAIOR DE IDADE)

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do discente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ (DISCENTE MENOR DE IDADE)

Eu, _____, declaro estar ciente de que, o menor de idade sob minha responsabilidade, _____, ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelo discente

ANEXO VIII

CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA				
CAMPUS	SETOR	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO SEG. A SEX. (não presencial)
Geral - Reitoria	Pró-Reitoria de Ensino	matricula@ifsudestemg.edu.br	(32)3257-4120	8h às 12h 13h às 17h
Juiz de Fora	Registros Acadêmicos	secretaria.jf@ifsudestemg.edu.br cgara.jf@ifsudestemg.edu.br	(32)4009-3003	12h às 18hs
Santos Dumont	Registros Acadêmicos	secretaria.santosdumont@ifsudestemg.edu.br	(32)984697150 (32)984556683	9h às 16h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA RENDA				
Geral - Reitoria	Assistente Social	servicosocial@ifsudestemg.edu.br	(32)3257-4116	8h às 12h 13h às 17h
Juiz de Fora	Serviço Social	comprovacaoderenda.jf@ifsudestemg.edu.br	X	8h às 17h
Santos Dumont	Serviço Social	servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br	(32)98469-7150	8h às 12h 13h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Geral - Reitoria	Ações Inclusivas	acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br	(32)3257-4121	8h às 12h 13h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO				
Geral - Reitoria	Apoio ao Discente	dirad@ifsudestemg.edu.br	X	8h às 12h 13h às 17h

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ nº 26.218.951/0001-25, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.